

TERMO ADITIVO N.º 02/2025

CONTRATO Nº 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, ESTADO DE SANTA CATARINA**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400 CEP 89.300-174 na cidade de Mafra Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo Presidente, Senhor Emerson Maas, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 02/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, para a utilização pelos Municípios descritos abaixo o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

1. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:

2. Municípios: Major Vieira e Papanduva

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização do Ciga Sinfat aos seguintes municípios, conforme valor constante na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	NR DE HABITANTES	VALOR EXERCÍCIO 2025- R\$
MAJOR VIEIRA	7.545	538,33
PAPANDUVA	19.667	1.103,65
TOTAL		1.641,98

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 248,88).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 248,88.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, no Exercício de 2025, o valor total de R\$ 1.641,98 (um mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), em 07 (SETE) parcelas, no valor de R\$ 234,57 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 01 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 02/2024 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 04 de junho de 2025.

Emerson Maas
Presidente da Codeplan
CONTRATANTE

Robson Jean Back
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:

* EMERSON MAAS (***.622.949-**))

em 05/06/2025 11:22:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* ROBSON JEAN BACK (***.399.209-**))

em 10/06/2025 18:40:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dc2816d5-240e-4049-ad32-bde10ded94bc>

